



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 015 /2016-MP/PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS E BOLSISTAS, QUE FAZEM ENTRE SI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede à Av. Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, nº 1238, Bairro: Campos Elíseos, CEP: 01205-905, São Paulo-SP, Fone: (11) 2243-1001 / (11) 3366-3258, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **EDUARDO DE OLIVEIRA**, Coordenador, portador do RG nº 2956567-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 023.080.959-62, e Sr. **LUIS ANTÔNIO BIASSUSI NETO**, portador do RG nº 3027731921 -SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 465.292.840-87, ambos brasileiros e com domicílio profissional na cidade de São Paulo/SP, têm justo e contratado o presente instrumento nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 029/2015-MP/PA**, a qual esta vinculada ao Processo nº 124/2015-SGJ/TA (Protocolo nº 4108/2015) e tem como fundamento o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicadas à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas jurídicas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de Seguro Múltiplo de Acidentes Pessoais para estagiários do Ministério Público do Estado do Pará, conforme especificado no item 2.2. e na proposta comercial da Contratada, que é parte integrante e indivisível do presente instrumento.

2.2. A descrição das garantias cobertas e o valor de capital seguem conforme a tabela abaixo:

GARANTIAS	CAPITAL SEGURADO INDIVIDUAL
MORTE ACIDENTAL (TITULAR)	R\$ 5.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (TITULAR)	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O **valor total estimado** do presente contrato é de **R\$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**, referente ao prêmio total anual estimado, sendo o valor unitário por pessoa de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), para 850 (oitocentas e cinquenta) pessoas, conforme proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES

4.1. As alterações contratuais, exceto quanto ao objeto, serão feitas através de Termo Aditivo, em conformidade com o art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo Único – Será alterado o contrato, mediante Termo Aditivo, para restabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a concretização do Seguro individualizado para cada estagiário, pelo Departamento Financeiro do Contratante, mediante crédito em conta corrente, no **Banco do Brasil, Agência nº. 1912-7, Conta Corrente nº. 3401-0**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato, até o 10º dia do mês subsequente àquele em que foi prestado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal, devidamente discriminada e atestada pela unidade requisitante, observadas as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. Quando o prestador não possuir conta no Banpará, é realizada, pelo banco, a cobrança da taxa relativa a serviços bancários pela emissão de TED/DOC, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que se encontra regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor proposto e contratado do item 3.1 poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

Parágrafo Único – Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.122.1434.8331 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e Administrativo do Ministério Público;
Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato;

10.1.2. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

10.2. A Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Prestar os serviços contratados, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2.2. Elaborar apólice condizente com as exigências do presente instrumento, do Termo de Referência e do Processo nº 124/2015–SGJ/TA (Protocolo nº 4108/2015).

10.2.3. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar e recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência.

10.2.4. Arcar com todas as despesas ocasionadas por má execução dos serviços contratados, com obrigatoriedade de correta prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante.

10.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.6. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.2.8. Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

10.2.10. Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

10.2.11. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.2.12. Corrigir às suas expensas no total ou em parte o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.13. É vedado à Contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. Emitir e entregar a Apólice coletiva de seguro no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará, no prazo de até 15 (quinze) dias após a formalização do contrato e entrega da relação dos estagiários.

11.2. Apresentar mensalmente as Notas Fiscais discriminativas com o(s) nome(s) do(s) estagiário(s), as coberturas prestadas, para fins de atesto pelo fiscal do contrato.

11.2.1. Caso as faturas/notas fiscais não sejam apresentadas mês a mês, a Administração Superior poderá aplicar as penalidades previstas em Contrato.

11.3. Informar mensalmente os valores das indenizações.

11.4. Deverá prestar as indenizações no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação do sinistro.

11.4.1. O prazo referido no item 11.4 poderá ser prorrogado, desde que solicitado, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

11.5. Executar a prestação dos serviços contemplados na apólice, imediatamente após a comunicação do aviso de sinistro.

11.6. Executar a prestação de cobertura securitária independentemente de atraso de pagamento provocado pela Contratada.

11.7. Proceder à exclusão ou transferência do respectivo seguro, face ao desligamento de qualquer estagiário.

11.8. O Recebimento definitivo se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês a que se refira a fatura/nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

12.1.1. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

12.2.1. Efetuar o pagamento em dia, de acordo com a Cláusula Terceira do presente instrumento.

12.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução do serviço, devendo anotar em livro de ocorrências, as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador;

12.2.4. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I – **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

II – Multa

- a) De 0,3% ao dia até o limite máximo de 10%, calculado sobre o valor da **parcela inadimplida**, nos casos de atraso injustificado na execução do ajuste.
- b) De 10% sobre o valor total da **respectiva nota de empenho**, a cada ocorrência de irregularidade na execução ou inexecução parcial;
- c) De 10% sobre o valor total do **contrato** no caso de inexecução total.

III – **Suspensão** de licitar e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas conseqüências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém/PA, 16 de Março de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Luis Antonio Biassuti Neto **CONTRATANTE**

Procurador

CPF. 465.292.840-87

RG. 3027731921

NEIDE OLIVEIRA SOUZA

PROCURADORA

RG: 28.543.390-8

CPF: 205.408.568-51

Porto Seguro
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

Porto Seguro
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA.

2) Fael B. S. Oliveira
RG: 2056481 SSP/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 1549/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE e SILVIO VICTOR NASCIMENTO TRINDADE, para atuarem na Concorrência nº 001/2016-MP/PA, vinculada ao Processo Administrativo nº 216/2015-SGJ-TA, como membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação designada pela V3435/2015, de 11 de junho de 2015, sendo o primeiro responsável pela análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e o segundo responsável pela análise dos documentos para comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e documentação de qualificação econômico-financeira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 21 de março de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 942118

PORTARIA N.º 1367/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, a servidora **ANDRÉA MARA CICCIO** para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 005/2016-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o CAP PM RAIMUNDO REIS MACEDO, e no seu impedimento, o SUBTEN BM JORGE CORRÊA DE SOUZA e ERISON LIMA DE SOUZA para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de março de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 942258

PORTARIA N.º 1368/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 058/2015-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o CAP PM RAIMUNDO REIS MACEDO, e no seu impedimento, o SUBTEN BM JORGE CORRÊA DE SOUZA e FRANK ROBERTO LIMA MATOS, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de março de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 942273

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO Nº 27/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Protocolo nº 8328/2014, de 27/2/2014,

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, o cargo de Auxiliar de Administração, MP-AUD-

201-A-IV, Polo Sudeste I, do Ministério Público do Estado do Pará, ocupado pelo servidor JOSÉ CARLO DE ARAÚJO, o qual foi nomeado através do Ato datado de 19/10/2004, publicado no D.O.E. de 20/10/2004, conforme permissão estabelecida no art. 58, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 5.810/1994, no período de 7/3/2014 a 7/3/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 14 de março de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 942351

CONTRATO

Nº. DO CONTRATO: 015/2016-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: Prestação de serviço de Seguro Múltiplo de Acidentes Pessoais para estagiários do Ministério Público do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 16/03/2016.

Vigência: 23/03/2016 a 22/03/2017.

Valor Total Estimado: R\$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8331.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, CEP: 01205-905, São Paulo/SP, respectivamente.

Protocolo 942122

Nº. DO CONTRATO: 047/2016-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ROYAL ORGANIZAÇÕES LTDA-ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação.

Data da Assinatura: 21/03/2016.

Vigência: 21/03/2016 a 20/03/2017

Valor Global Estimado: R\$ 14.940,00 (catorze mil, novecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Av. Governador Magalhães Barata, nº 799, São Bras, CEP: 66060-281, Belém-PA, respectivamente.

Protocolo 942246

EXTRATO DE CONTRATO

NO DO CONTRATO: 048/2016-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SILVIA L M LEITE - ME (CNPJ: 02.637.780/0001-00).

Objeto: Serviço de chaveiro.

Data da Assinatura: 22/03/2016.

Vigência: 23/03/2016 a 22/03/2017.

Valor Global: R\$9.261,00 (nove mil, duzentos e sessenta e um reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332;

Elemento de Despesa: 3390-39; Fontes: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: João Digo, 213, bairro comércio, CEP 66015-165, nesta cidade, Fone: (91) 3241-3844, e-mail: carimbos_sos@hotmail.com.

Protocolo 942687

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

NO DO TERMO ADITIVO: 20

NO DO CONTRATO: 079/2014-MP/PA

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada Local Digital (fixo-fixo e fixo-móvel) e DDD e DDI.

Valor do Contrato Original: R\$ 525.077,29.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 055/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Telemar Norte Leste S/A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste de valor e

Acréscimo de quantidade.

Valor do Aditamento: R\$ 1.966,28

Data de Assinatura: 21/03/2016.

Vigência do Aditamento: -.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3090-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação do Prazo de Vigência (DOE: 19/11/2015).

Protocolo 942049

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NO DO TERMO ADITIVO: 2

NO DO CONTRATO: 022/2014-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 21/03/2016.

Vigência do Aditamento: 07/04/2016 a 06/04/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (DOE: 06/04/2015).

Endereço do Contratado: Av. Alexandre Fleming, nº 190, Bairro: Jardim Maria Augusta, CEP: 12070-002, Taubaté/SP.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio

Ferreira das Neves.

Protocolo 942152

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

Número: 002/2016.

Objeto: Registro de Preços para Serviços de Elaboração de Projetos Básicos e Executivos, de Arquitetura e Complementares para obras de engenharia - Até 500 m².

Entrega do Edital: No site www.mppa.mp.br ou no Ministério Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua João Diogo nº 100, das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira, mediante apresentação de CD-Rom, pendrive ou similar.

Responsável pelo certame: Mario Nonato Falangola

Local de Abertura: Sala de Múltiplo Uso das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, situado à Ângelo Custódio nº 85, 1º andar, Cidade Velha, Belém - PA.

Data da Abertura: 26/04/2016.

Credenciamento: 09:00h (Brasília).

Orçamento: Atividade: 12101.03.122.1434.7574 - Expansão da Infraestrutura Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Protocolo 942091

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 003/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Associação do Ministério Público do Estado do Pará - AMPEP.

Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida 16 de novembro, 130, Campina, em Belém do Pará, de propriedade da Associação do Ministério Público do Estado do Pará - AMPEP, pelo período de 36 meses.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 21/03/2016.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 942098

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nº da Dispensa: 004/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa São Miguel Telecomunicações e Informática Ltda

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Mãe do Rio.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 21/03/2016.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 942484

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

NO DO CONVÊNIO: 008/2014-MP/PA

No do Apostilamento: 2º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Polícia Civil do

Estado do Pará.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através do meio de tecnologia nº 2.200-2.

Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.

A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento

quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br

Data: Quarta-feira, 23 de Março de 2016 às 00:00:00

